

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - PREÇO UNITÁRIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS**

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
		PÚBLICO	PRIVADO				
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCO DE LICITAÇÃO	1	Incompatibilidade do orçamento estimativo com os preços de mercado, apesar da adequada caracterização técnica no Edital	* Restrição da competitividade ou licitação deserta, diante da incapacidade do mercado de precificar adequadamente os riscos transferidos.	•		<p>*A GOINFRA deverá assegurar que o orçamento esteja coerente com o nível de maturidade do projeto, evitando estimativas baseadas em premissas excessivamente genéricas.</p> <p>*A GOINFRA deverá mapear e explicitar as principais incertezas técnicas, permitindo que o mercado as compreenda e precifique adequadamente.</p> <p>*A GOINFRA deverá utilizar referências paramétricas confiáveis, bancos de custos oficiais e contratações similares como balizadores da estimativa.</p> <p>*A GOINFRA deverá avaliar se a transferência de riscos ao contratado está compatível com o grau de definição do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>*A GOINFRA deverá exigir que a empresa ateste, por meio de visita ao local da obra, que o orçamento e as premissas do projeto são compatíveis com a realidade de execução.</p> <p>*A GOINFRA deverá reforçar na sessão pública que, ao não impugnar o edital, a licitante aceita integralmente a alocação do risco de cotação como sendo de natureza empresarial.</p>	<p>*A GOINFRA deverá promover a reavaliação técnica do orçamento, com base em referências atualizadas e metodologias reconhecidas;</p> <p>*A GOINFRA deverá revisar as premissas, composições e parâmetros utilizados na estimativa, verificando sua aderência às condições efetivas de mercado.</p> <p>*A GOINFRA deverá avaliar os impactos da incompatibilidade identificada sobre a viabilidade da contratação e sobre o interesse público;</p> <p>*A GOINFRA deverá avaliar a necessidade de adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à revisão do orçamento ou à readequação das condições da contratação.</p> <p>*A GOINFRA deverá formalizar as análises realizadas e as decisões decorrentes, assegurando a rastreabilidade do processo decisório.</p> <p>*A GOINFRA deverá promover a comunicação dos ajustes realizados, quando cabível, em observância aos princípios da transparência e da isonomia.</p>
			* Apresentação de propostas com elevado prêmio de risco, comprometendo a vantajosidade da contratação.	•			
			* Ampliação da probabilidade de pleitos decorrentes de propostas insuficientes para a plena execução contratual.	[•]	•		
			* Perda de referência econômica para análise de aditivos e do equilíbrio econômico-financeiro, fragilizando a gestão contratual.	•			
	2	Formulação de proposta inexequível pelo licitante, decorrente de avaliação inadequada de custos, produtividades ou condições de execução.	* Paralisação ou atraso na execução contratual, comprometendo o atendimento da necessidade pública.	[•]	•	<p>*A GOINFRA deverá elaborar orçamento estimativo robusto e compatível com o mercado, reduzindo a probabilidade de propostas artificialmente baixas.</p> <p>*A GOINFRA deverá prever no edital critérios objetivos para análise de exequibilidade, exigindo demonstração da viabilidade da proposta quando identificados indícios de preço inexequível.</p> <p>*A GOINFRA deverá avaliar adequadamente custos, produtividades e premissas técnicas do objeto, evitando distorções que incentivem disputa predatória.</p> <p>*A GOINFRA deverá estruturar matriz de riscos clara quanto à responsabilidade do licitante pela formação de sua proposta.</p> <p>*A GOINFRA deverá realizar análise técnica detalhada das propostas, com apoio da área demandante, antes da adjudicação.</p>	<p>*A GOINFRA deverá instaurar diligência formal para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta mediante documentação técnica e econômica.</p> <p>*A GOINFRA deverá caso não comprovada a viabilidade, promover a desclassificação da proposta, conforme regras editalícias.</p> <p>*A GOINFRA deverá durante a execução, avaliar tecnicamente eventuais pleitos, rejeitando aqueles que decorram exclusivamente de erro na formulação da proposta.</p> <p>*A GOINFRA deverá em situações de inadimplemento, adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções e eventual rescisão, resguardando a continuidade do objeto por meio de nova contratação ou solução administrativa adequada.</p>
			* Elevação do risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem respaldo técnico, gerando desgaste administrativo e jurídico.	[•]	•		
			* Possível rescisão contratual, com necessidade de nova contratação, aumento de custos e perda de eficiência.	[•]	•		
			* Execução deficiente do objeto, com redução da qualidade, descumprimento de prazos e maior esforço de fiscalização.	[•]	•		
	3	Definição inadequada ou insuficiente dos parâmetros de desempenho do objeto	* Recebimento de solução técnica que atenda formalmente ao edital, mas apresente desempenho inferior ao esperado pela Administração.	•	[•]	<p>*A GOINFRA deverá definir parâmetros de desempenho objetivos, mensuráveis e verificáveis, evitando expressões genéricas ou subjetivas.</p> <p>*A GOINFRA deverá estabelecer critérios claros de aceitação, métodos de medição e indicadores técnicos.</p> <p>*A GOINFRA deverá utilizar normas técnicas e benchmarks de empreendimentos similares como referência.</p> <p>*A GOINFRA deverá submeter os requisitos de desempenho à validação técnica especializada antes da licitação.</p> <p>*A GOINFRA deverá garantir coerência entre projeto, matriz de riscos e obrigações contratuais,</p>	<p>*A GOINFRA deverá identificar insuficiência antes da publicação, revisar os documentos técnicos e redefinir os parâmetros.</p> <p>*A GOINFRA deverá caso constatada após a licitação, avaliar a necessidade de ajustes formais para reduzir ambiguidades interpretativas.</p> <p>*A GOINFRA deverá durante a execução, fundamentar tecnicamente as exigências da fiscalização com base nas normas e nos critérios estabelecidos.</p> <p>*A GOINFRA deverá quando houver lacunas contratuais relevantes, priorizar soluções consensuais que preservem o interesse público e o desempenho do objeto.</p> <p>*A GOINFRA deverá registrar as falhas identificadas para aprimorar os modelos técnicos das futuras contratações de projeto.</p>
			* Aumento do risco de disputas contratuais decorrentes de interpretações divergentes sobre o nível de qualidade exigido.	•	[•]		
			* Elevação dos custos operacionais e de manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento.	•	[•]		
			* Redução da vida útil do ativo e comprometimento da vantajosidade da contratação.	•	[•]		

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
			PÚBLICO	PRIVADO			
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	4	Falhas, omissões ou imprecisões nos projetos, noticiadas durante o procedimento licitatório	* Impugnação da licitação e alteração dos prazos inicialmente previstos para a contratação	•		<p>* Alocção, pela GOINFRA, de projetistas de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos projetos, garantindo a sua conformidade com normas técnicas e com a legislação aplicável desde as fases iniciais.</p> <p>* Atuação, pela GOINFRA, de analistas de projeto com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise e validação dos projetos no padrão do objeto.</p> <p>* Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos projetos (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas.</p> <p>* Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do projeto.</p> <p>* Verificação, pela GOINFRA, das condições geológicas e geotécnicas no local da intervenção, mediante investigações adequadas de subsolo, adoção de dados atualizados e elaboração de soluções de engenharia robustas validadas por especialistas de cada disciplina.</p>	<p>* Revisão e, se necessário, correção e/ou substituição, pela GOINFRA, de projetos, especificações, quantitativos ou memoriais, identificando os motivos que deram causa à impugnação (investigar negligência, falha de análise ou ausência de validação técnica adequada).</p> <p>* Análise e validação, pela GOINFRA, de projetos, memoriais e quantitativos que necessitem de revisão, de forma cèlere, com controle de versões e justificativas técnicas registradas.</p> <p>* Abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades em caso de falhas recorrentes, atrasos injustificados ou negligência na validação de projetos.</p>
			* Alteração dos custos previstos para execução do objeto	•			
			* Desgaste institucional e necessidade de responsabilização por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos projetos	•			
	5	Falhas, omissões ou imprecisões nos projetos, durante ou após a execução do Contrato	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	•	[•]	<p>* Disponibilização, pela GOINFRA, de todo o acervo do projeto, além de todos os levantamentos, estudos e sondagens (em formato georreferenciado), para conhecimento e análise crítica estruturada da Contratada;</p> <p>* Alocção, pela GOINFRA, de equipe técnica qualificada, experiência e com capacidade técnica necessária para a elaboração, revisão e validação dos projetos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e com a legislação aplicável;</p> <p>* Elaboração obrigatória, pela GOINFRA, de todos os projetos com adoção de modelagem BIM;</p> <p>* Adoção, pela GOINFRA, de planos de monitoramento da execução da obra, com registros de campo e verificação de aderência ao projeto aprovado;</p> <p>* Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos projetos (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas;</p> <p>* Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência do pedido de adequação do projeto, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do projeto;</p> <p>* Adoção, pela GOINFRA, de controle das versões dos projetos;</p> <p>* Obrigação da CONTRATADA de comunicar formalmente à GOINFRA, de forma imediata, quaisquer inconsistências técnicas, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a execução.</p>	<p>* Análise, pela GOINFRA, das inconsistências identificadas nos projetos básicos ou executivos, avaliando impactos técnicos, financeiros e de prazo;</p> <p>* Revisão, correção ou complementação dos projetos pela GOINFRA, quando constatadas falhas, omissões ou imprecisões de sua responsabilidade, desde que não fosse possível detectar durante a licitação;</p> <p>* Formalização, quando necessária, de ajustes de prazo e/ou custo devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente;</p> <p>* Determinação à Contratada para correção, às suas expensas, de falhas decorrentes de erro de execução, descumprimento do projeto ou não comunicação tempestiva de inconsistências detectáveis;</p> <p>* Aplicação, pela GOINFRA, de sanções contratuais e administrativas, nos casos de inadimplemento contratual ou falhas técnicas imputáveis à Contratada;</p> <p>* Abertura de procedimento administrativo pela GOINFRA para apuração de responsabilidades, quando caracterizada culpa, dolo ou negligência da Contratada.</p>
			* Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto	•	[•]		
			* Interrupção da execução do objeto até que as falhas sejam corrigidas.	•	[•]		
			* Comprometimento da funcionalidade, durabilidade e segurança do objeto	•	[•]		
			* Responsabilização administrativa, cível e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos projetos	•	[•]		
			* Possível não aceitação do objeto pela Administração, com repercussões legais e contratuais	•	[•]		
	6	Indisponibilidade, irregularidade ou problemas de licenciamento de jazidas	* Aumento dos custos da obra, em razão da necessidade de transporte de materiais a longas distâncias	•		<p>* Realização, pela GOINFRA, de levantamento prévio e de registro formal, incluindo informações relativas à realização de visitas in loco a jazidas regularizadas e licenciadas, dentro de raio logístico viável, antes do início da obra.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, de cadastro prévio de fornecedores e aprovação da cadeia de fornecimento crítica, incluindo robusta avaliação técnica e jurídica.</p> <p>* Desenvolvimento, pela GOINFRA, de plano logístico detalhado contemplando cadastro de fornecedores alternativos para cada tipo de material.</p> <p>* Inclusão, pela GOINFRA, nos contratos firmados com empresas projetistas, de exigência contratual de comprovação da disponibilidade e regularidade ambiental e minerária das jazidas indicadas em projeto.</p> <p>* Análise, pela GOINFRA, da documentação minerária e ambiental dos fornecedores, como parte da verificação documental de sua responsabilidade.</p> <p>* Monitoramento e disponibilidade de registros históricos, pela Contratada, da documentação de fornecedores adotados durante toda a execução do objeto.</p>	<p>* A Contratada deverá solicitar a substituição do fornecedor com problemas de licenciamento ou logística, por outro previamente mapeado, comunicando e justificando formalmente à GOINFRA.</p> <p>* A GOINFRA analisará tecnicamente o pedido e procederá com as adequações formais necessárias.</p> <p>* A GOINFRA deve elaborar um plano logístico emergencial/alternativo para assegurar o abastecimento contínuo de insumos para as frentes de serviço.</p> <p>* A GOINFRA realizará inspeções para garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade dos materiais originários do fornecedor substituído.</p> <p>* A Contratada comunicará à GOINFRA qualquer alteração de jazida ou incidência de multas e sanções ambientais, para fins de monitoramento e eventual atuação institucional junto a órgãos ambientais.</p> <p>* A GOINFRA aplicará sanções contratuais em caso de paralisação não justificada ou reincidência na falha logística.</p> <p>* A GOINFRA pode orientar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada.</p>
			* Paralisação parcial ou total da execução da obra, por falta de insumos essenciais.	•			
			* Sanções e penalidades ambientais	•			
			* Atraso na entrega da obra e necessidade de reprogramação do cronograma.	•			
			* Risco de improdutividade da mão de obra e dos equipamentos mobilizados.	•			

GRUPO	RISCO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
			PÚBLICO GOINFRA	PRIVADO EMPRESA CONTRATADA			
			CONSEQUÊNCIAS				
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	7	Descoberta de bens ou vestígios de valor históricos/arqueológicos	*Paralisação imediata da obra, por exigência legal	●		<p>* Realização, pela GOINFRA, de estudos e prospecções arqueológicas detalhadas na fase de projeto, com consulta e aprovação dos órgãos de patrimônio histórico, para mapear áreas de potencial sensibilidade.</p> <p>* Inclusão, pela GOINFRA, nos termos de referência e em seus contratos, de cláusulas que definam claramente o procedimento a ser adotado em caso de descoberta de bens ou vestígios de valor histórico/arqueológico (notificação imediata, paralisação, responsabilidades e metodologia de custos).</p> <p>* Capacitação, pela GOINFRA e pela Contratada, da equipe de execução e da equipe de fiscalização da obra, para reconhecer vestígios arqueológicos ou de valor histórico para adoção dos procedimentos de notificação e proteção imediata da área.</p> <p>* Previsão, pela GOINFRA, no Edital e/ou em seus anexos, de que os custos extraordinários relacionados à proteção do patrimônio histórico serão analisados e pactuados com o Estado, caso afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de plano de resposta a achados arqueológicos, conforme legislação e protocolos do IPHAN.</p>	<p>* Interrupção imediata, pela Contratada, das atividades executivas na área de descoberta e isolamento do local para garantia da integridade dos achados.</p> <p>* Notificação formal, pela Contratada, do IPHAN (ou órgão competente) e da GOINFRA, fornecendo todas as informações sobre a descoberta e disponibilizando todos os documentos e registros solicitados.</p> <p>* Aguardo, pela Contratada, da realização de avaliação técnica pelos órgãos de patrimônio, que definirão as medidas cabíveis (resgate arqueológico, estudo da área etc.), elaborando plano de ação para a retomada das atividades.</p> <p>* Realização, pela Contratada, de registro documental detalhado da ocorrência e das providências adotadas, como forma de proteger juridicamente os envolvidos. obs.: O Fiscal Técnico da GOINFRA também deve registrar todos os fatos ocorridos de forma a documentá-los.</p> <p>* Realização, pela Contratada, de avaliação técnica, em conjunto com a GOINFRA, sobre a viabilidade de manutenção do traçado original ou realização de ajustes de projeto.</p> <p>* Apresentação formal, pela Contratada, de ajustes no cronograma e nos custos decorrentes da paralisação e dos procedimentos de resgate ou de reprojeto, quando aplicável. obs.: Cabe ao Fiscal Técnico avaliar o impacto das alterações nos documentos norteadores do contrato, no cronograma físico-financeiro e nas metas pactuadas.</p> <p>* Manutenção, pela Contratada, de comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas sobre o evento, incluindo medidas de proteção do patrimônio e impactos no projeto.</p>
			*Necessidade de intervenção do IPHAN ou órgão estadual de patrimônio	●			
			*Atrasos na execução e entrega da obra	●			
			*Alteração de traçado ou escopo físico da obra	●	●		
			*Possível necessidade de reavaliação de licenças ambientais	●			
	*Aumento de custos relacionados à adaptação de projeto e à preservação dos bens	●	●				
	8	Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	●	●	<p>* Monitoramento jurídico e regulatório contínuo por parte da Contratada e da GOINFRA, quanto a alterações legislativas, regulatórias ou normativas com impacto no objeto contratado;</p> <p>* Elaboração, pela GOINFRA, dos projetos e demais documentos técnicos com base na legislação vigente e normas técnicas mais atualizadas e consolidadas, reduzindo o risco de alterações.</p> <p>* Inclusão, no Edital ou em seus anexos, de cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro, com previsão relativa a alteração normativa superveniente.</p> <p>* Atuação das supervisoras/gerenciadoras, sob coordenação da GOINFRA, no acompanhamento técnico da execução e na identificação tempestiva de impactos decorrentes de alterações normativas;</p> <p>* Obrigação da Contratada de comunicar formalmente à GOINFRA eventuais impactos técnicos identificados na execução em decorrência de mudanças normativas supervenientes.</p>	<p>* Avaliação técnica e jurídica imediata, pela GOINFRA, com o apoio das supervisoras/gerenciadoras, dos impactos da mudança normativa nos projetos em curso ou já executados.</p> <p>* A supervisoras deve providenciar a revisão e adequação dos projetos às novas normas, com validação técnica da GOINFRA.</p> <p>* Paralisação pontual dos serviços afetados, quando tecnicamente necessário para evitar retrabalho ou descumprimento da nova norma, por determinação da GOINFRA.</p> <p>* Formalização, pela Contratada, de solicitação de termo aditivo contratual, com reequilíbrio econômico-financeiro, se a alteração for significativa nos custos ou prazos da obra. Obs.: Cabe ao Fiscal Técnico, com auxílio da supervisoras, avaliar os impactos de eventuais alterações de projetos nos documentos, no cronograma físico-financeiro e nas metas pactuadas.</p> <p>* Negociação, pela GOINFRA, com os órgãos reguladores e licenciadores, visando mitigar impactos práticos da alteração normativa.</p> <p>* Emissão, pelo Gestor, com apoio do Fiscal Técnico, de pareceres e relatórios para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.</p> <p>* Atualização, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro a ser submetido à avaliação da GOINFRA, com definição clara de responsabilidades pelos prazos de adequação.</p>
			* Reequilíbrio contratual - impactos econômico financeiros no contrato	●	●		
			* Necessidade de revisão dos projetos / necessidade de novos licenciamentos ou de revalidação de licenças	●	●		
			* Interrupção ou suspensão temporária da obra até adaptação às novas exigências.	●	●		
	9	Alteração/Adequações de projeto por solicitação do ente público ou motivos de força maior, imprevisíveis no momento da contratação	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto.	●	●	<p>* Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais robustas no Edital que prevejam procedimentos claros para gestão de alterações por força maior e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a legislação vigente.</p> <p>* Estabelecimento, pelas partes, de canal formal e contínuo de comunicação com o ente público, visando a antecipação de informações e negociação proativa de potenciais alterações.</p> <p>* Manutenção de cobertura de seguros adequadas que prevejam eventos de força maior ou interrupção de obras, conforme a legislação e a natureza do projeto.</p> <p>* Gestão documental rigorosa, pela Contratada, para garantir rastreabilidade das decisões e facilitar reprogramações.</p>	<p>* Elaboração, pela Contratada, de análise detalhada dos impactos (técnicos, financeiros e de prazo) decorrentes da alteração/evento.</p> <p>* Obtenção, pela Contratada, de aprovação formal das partes envolvidas (Administração Pública, órgãos de controle) para as adequações propostas. Obs.: O Gestor, apoiado pelo Fiscal Técnico, emitirá pareceres e relatórios para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.</p> <p>* Revisão dos projetos, pela Contratada, com base nas novas condições definidas pelo ente público ou resultados do evento de força maior.</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de reprogramação do cronograma físico-financeiro, com as devidas justificativas técnicas e avaliação dos impactos, cabendo à GOINFRA formalizar termo aditivo contratual incluindo alterações de prazos e, se necessário, de escopo e valores.</p> <p>* Avaliação, pela Contratada, da necessidade de atualização de licenças ou autorizações já emitidas e submissão desta análise à apreciação da GOINFRA.</p> <p>* Suspensão temporária, pela Contratada, da execução dos serviços afetados, para evitar retrabalho ou desconformidade executiva. Obs.: O Fiscal Técnico, por meio de suas diligências até o local de execução do objeto, poderá recomendar medidas sanadoras.</p> <p>* Promoção de diálogo institucional, pela GOINFRA, com outros órgãos públicos, caso a alteração decorra de condicionantes externas (ex: interferência de rede pública, decisão judicial, novas exigências ambientais).</p> <p>* Apresentação, pela Contratada, da documentação completa da motivação da alteração, para subsidiar auditorias de órgãos de controle e justificar futuros pagamentos, consolidando a documentação comprobatória do cumprimento do objeto.</p>
			*Paralisação temporária da obra para revisão e readequação de projeto	●	●		
*Possibilidade de incompatibilidades com etapas já executadas			●	●			
* Alteração dos custos inicialmente previstos			●	●			
10	Demora na obtenção, renovação ou manutenção de licenças e autorizações necessárias	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto	●	●	<p>* Planejamento prévio, pela GOINFRA, das licenças, autorizações e desapropriações necessárias à execução do objeto, com identificação dos órgãos competentes, prazos estimados e condicionantes aplicáveis.</p> <p>* Elaboração, pela GOINFRA, dos estudos ambientais, projetos e documentos técnicos necessários à instrução dos processos de licenciamento e autorização, conforme a legislação vigente.</p> <p>* Acompanhamento institucional, pela GOINFRA, dos processos de licenciamento, autorização e desapropriação, com monitoramento de prazos e exigências dos órgãos competentes.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos contratuais, das responsabilidades da Administração quanto à obtenção das licenças e autorizações necessárias à execução da obra.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos contratuais, das responsabilidades da CONTRATADA quanto à renovação e manutenção das licenças e autorizações necessárias à execução da obra.</p> <p>* Atuação da Contratada de forma colaborativa, mediante fornecimento de informações técnicas, esclarecimentos e apoio à Administração, quando formalmente demandada.</p>	<p>* Avaliação, pela GOINFRA, dos impactos técnicos, financeiros e de prazo decorrentes de atrasos, indeferimentos ou restrições relacionadas às licenças, autorizações ou desapropriações iniciais necessárias ao início da obra.</p> <p>* Determinação, pela GOINFRA, de ajustes no cronograma de execução da obra, inclusive suspensão ou reprogramação de frentes de serviço, quando os entraves decorrem de licenças iniciais ou de decisões institucionais.</p> <p>* Responsabilização da Contratada pela manutenção, renovação e cumprimento das condicionantes das licenças e autorizações durante a execução do contrato, quando tais obrigações lhe forem atribuídas nos instrumentos contratuais.</p> <p>* Aplicação, pela GOINFRA, de sanções contratuais e administrativas à Contratada, nos casos de embargo, paralisação ou atraso decorrentes de falha na renovação de licenças, descumprimento de condicionantes ambientais ou omissão injustificada na condução dos procedimentos de sua responsabilidade.</p> <p>* Formalização, quando cabível, de recomposição de prazos e/ou do equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo aditivo, quando os impactos decorrem de eventos atribuíveis à Administração.</p> <p>* Atuação institucional, pela GOINFRA, em casos de morosidade excessiva em órgãos da Administração Pública ou de entraves não solucionáveis pela via técnica.</p> <p>* Acionamento de assessoramento jurídico, pela Contratada, para análise de medidas cabíveis (recursos, mandados de segurança etc.), se a demora configurar falha ou omissão indevida do órgão da Administração Pública responsável pela licença ou autorização.</p> <p>* Revisão e validação, pela Contratada, dos projetos e demais documentos necessários e representação célere às autoridades competentes, caso ocorram exigências ou indeferimentos.</p> <p>* Registro formal, pela Contratada, de todas as interações com os órgãos licenciadores, para fins de proteção contratual e de instrução processual de medição.</p> <p>* O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a obtenção e/ou renovação de pleitos de aprovação para consolidação histórica de documentação.</p>	
		* Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades	●	●			
		* Necessidade de modificações no projeto e/ou serviços executados	●	●			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
			PÚBLICO	PRIVADO		
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA		
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	11 Demora na liberação de áreas necessárias à execução da obra em razão de desapropriação e desocupação	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto em função da impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos	•	[•]	<p>* Planejamento prévio, pela GOINFRA, das áreas a serem desapropriadas ou desocupadas, com definição do cronograma estimado de liberação compatível com o cronograma da obra.</p> <p>* Condução, pela GOINFRA, dos levantamentos fundiários, procedimentos administrativos e judiciais necessários à desapropriação e desocupação das áreas.</p> <p>* Encaminhamento e acompanhamento sistemático, pela GOINFRA, do andamento dos processos administrativos e judiciais de desapropriação.</p> <p>* Disponibilização, pela GOINFRA, à Contratada, de informações atualizadas sobre o status de liberação das áreas.</p> <p>* Previsão de cláusula contratual orientando que a obra somente poderá ser iniciada nas áreas efetivamente desocupadas e liberadas pelo Estado.</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de planejamento executivo que considere a execução faseada da obra, priorizando trechos efetivamente liberados.</p> <p>* Quando possível, condução de ações de mediação e negociação com ocupantes informais, antes da tomada de medidas judiciais pela GOINFRA.</p>	<p>* Realização, pela Contratada, de reprogramação do cronograma de execução da obra, priorizando frentes liberadas e postergando aquelas afetadas pela pendência fundiária, formalizando as alterações necessárias via aditivos aos instrumentos norteadores do contrato. Obs.: Fiscal Técnico e Gestor devem avaliar os impactos de eventuais alterações de projetos no atingimento do objeto.</p> <p>* Determinação, pela GOINFRA, de suspensão pontual ou reordenamento de frentes de serviço quando houver impossibilidade de acesso às áreas necessárias.</p> <p>* Atuação institucional da GOINFRA para acelerar os trâmites fundiários, inclusive mediante articulação com o Poder Judiciário ou Ministério Público.</p> <p>* Emissão de pareceres e relatórios técnicos, pelo Gestor com apoio do Fiscal Técnico, para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.</p> <p>* Avaliação técnica, pela GOINFRA, com auxílio da supervisora, da possibilidade de soluções alternativas de traçado ou métodos construtivos, de forma a mitigar a dependência das áreas ainda não desocupadas.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA e supervisora, de registro minucioso das pendências fundiárias e de suas consequências sobre o andamento da obra. Obs.: O Fiscal Técnico deve registrar e documentar no processo todos os fatos ocorridos durante a vigência do contrato.</p>
		* Despesas adicionais com paralisação de equipes e equipamentos, custos de mobilização/desmobilização, despesas judiciais e administrativas, e custos de custódia das áreas.	•	[•]		
		* Litígios com proprietários ou ocupantes das áreas, resultando em ações judiciais e maior complexidade na gestão do projeto.	•			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
			PÚBLICO	PRIVADO				
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA				
RISCOS DE EXECUÇÃO	12	Desempenho deficiente da Contratada (qualidade, prazo, material)	* Alteração dos prazos inicialmente previstos.	[•]	•	* Fiscalização eficiente, pela GOINFRA, a fim de garantir que os projetos sejam elaborados e executados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e especificações do contrato. * Instituição, pela GOINFRA, da obrigatoriedade de que a Supervisora elabore relatórios de conformidade e não conformidade, acompanhados de registros técnicos e evidências fotográficas relativos ao andamento da obra, resultado de ensaios de controle tecnológico e cumprimento do planejamento, submetendo-os à gestão do contrato em periodicidade definida.	* Notificação formal à Contratada, pela GOINFRA, indicando as não conformidades, com prazo para a apresentação de um plano de ação corretivo. * Notificação da Contratada, pelo Fiscal Técnico da GOINFRA, para que proceda, no prazo determinado, a correção de eventuais não-conformidades detectadas.	
			* Aumento dos custos além dos inicialmente previstos.		•	* Realização, pela GOINFRA, de reuniões de acompanhamento de desempenho com a Contratada em periodicidade pré-definida, com foco na validação do cumprimento do cronograma físico e financeiro e na análise do cumprimento das metas. * Revisão contínua dos parâmetros adotados para comprovação de qualificação técnica das licitantes e designação de equipe experiente para análise técnica das propostas.	* Correção, pela Contratada, nos prazos acordados e às suas expensas, dos serviços executados em desconformidade. * Substituição, pela Contratada, de materiais inadequados, com respeciação ou reexecução total da etapa afetada. * Suspensão da execução, pela GOINFRA, até a correção integral das falhas identificadas.	
			* Prejuízo ao desempenho do objeto com possível desenvolvimento de manifestações patológicas durante e após a obra	[•]	•	* Exigência contratual, pela GOINFRA, de que a Contratada realize e apresente homologação de fornecedores e adote o uso de materiais com certificações de qualidade, laudos técnicos e conformidade com normas da ABNT e legislações aplicáveis. * Verificação, pela GOINFRA, do plano e dos resultados de controle tecnológico de materiais (obrigatório para a Contratada), dimensionados de acordo com a amostragem prescrita pelas normas vigentes, com ensaios realizados em laboratórios próprios ou credenciados.	* Acompanhamento, pela GOINFRA, da execução do plano de ação corretivo da Contratada, exigindo a alocação de recursos adicionais (mão de obra, materiais, equipamentos) às suas expensas, para correção e recuperação de atrasos ou vícios. * Aplicação, pela GOINFRA, das sanções contratuais cabíveis (multas, advertências, suspensão, rescisão), conforme previsto em contrato e na legislação, em caso de não atendimento ou reincidência. * O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e/ou permanência de não-conformidades.	
			* Aumento dos custos com manutenção e gastos com retrabalhos, reparos e reforços	[•]	•	* Utilização, pela Contratada, de ferramentas de gestão da qualidade (checklists, inspeções, auditorias internas) validadas pela GOINFRA. 9- Previsão contratual de obrigação de execução de retrabalho às expensas da Contratada, sem impacto no prazo global, em caso de detecção de não conformidades. 10- Padronização, pela GOINFRA, de manuais e guias técnicos de execução e recebimento de obras e serviços de engenharia, com critérios claros e objetivos para aceitação e rejeição.	* Acionamento de garantias contratuais (caução, fiança, seguro-garantia, título de capitalização), se necessário, para cobrir os custos de reparos, retrabalhos ou conclusão da obra por terceiros. * Rejeição, total ou parcial, do objeto pela GOINFRA, com a adoção das medidas legais cabíveis (ressarcimento, responsabilização, rescisão).	
	13	Necessidade de alterações nas especificações técnicas dos serviços ou materiais durante a execução da obra por solicitação expressa da GOINFRA	* Extensão dos prazos de execução da obra devido a retrabalhos, necessidade de mobilização de novos recursos ou processos de aprovação de aditivos.	•				
			* Necessidade de replanejamento das frentes de serviço com possível interrupção temporária dos serviços afetados	•		* Elaboração, pela GOINFRA, de projetos básicos e executivos completos, compatibilizados e suficientemente detalhados, reduzindo a necessidade de alterações durante a execução da obra. * Realização, pela GOINFRA, de sondagens geotécnicas, levantamentos topográficos e investigações de campo aprofundadas durante a fase de projeto, para mapear e caracterizar as condições do local, bem como a qualidade e viabilidade logística de jazidas, pedreiras, etc., de forma a reduzir imprevistos.	* Avaliação, pela GOINFRA, da necessidade e da justificativa técnica para alteração das especificações dos serviços ou materiais durante a execução da obra.	
			* Necessidade de reanálise e reformulação de projetos e memoriais	•		* Previsão contratual de que alterações de especificações técnicas somente poderão ocorrer por solicitação expressa e devidamente justificada da GOINFRA, mediante procedimento formal de análise e aprovação. * Participação ativa da GOINFRA no acompanhamento da execução, com detecção precoce de situações que possam demandar ajustes, incluindo a realização de visitas técnicas detalhadas e levantamento completo de campo antes da finalização dos projetos, para evitar incompatibilidades.	* Revisão dos projetos, memoriais e especificações técnicas, pela GOINFRA, quando caracterizada a necessidade de alteração, com validação formal das soluções adotadas. * Formalização, quando cabível, de ajustes de prazo e/ou custo, mediante termo aditivo, devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.	
			* Desperdício de recursos (materiais, mão de obra, tempo) com a desconstrução e reconstrução de partes da obra.	•		* Estabelecimento de procedimento formal para solicitação, análise, aprovação e registro de alterações de especificações, com definição clara de responsabilidades e critérios técnicos. * Formalização de procedimento para solicitação, análise e aprovação de alterações de especificações, com critérios objetivos, monitoramento de informações e garantia de rastreabilidade.	* Orientação à Contratada quanto à implementação das alterações aprovadas, com definição clara das frentes afetadas e do cronograma de execução. * Responsabilização da Contratada apenas nos casos em que a necessidade de alteração decorrer de erro de execução, descumprimento das especificações originais ou falha técnica a ela imputável. * Registro de todas as decisões e impactos no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e transparência.	
			* Risco de redução da qualidade final do produto ou serviço se as alterações não forem devidamente gerenciadas ou implementadas.	•				
	14	Riscos de transtornos significativos ou interrupções inesperadas no fluxo de tráfego	* Impedimento do avanço dos trabalhos devido a bloqueios, necessidade de remanejamento de equipes ou ajustes no planejamento.		•			
			* Despesas adicionais com desmobilização/mobilização de equipes, multas por atraso, indenizações, ou retrabalhos.		•		* Desenvolvimento, pela Contratada, de Plano de Gerenciamento de Tráfego detalhado (desvios, sinalização adequada, cronograma de interdições, horários de pico e rotas alternativas claras), com submissão para aprovação pelos órgãos de trânsito competentes.	* Acionamento imediato, pela Contratada, de equipe de emergência para gerenciar qualquer incidente, prestando socorro e agindo para restabelecer a normalidade do fluxo de tráfego.
			* Risco elevado de acidentes envolvendo veículos, pedestres e trabalhadores da obra, resultando em danos materiais e/ou vítimas.	•	•		* Implementação, pela Contratada, de plano de comunicação eficaz com a população, usuários da via, transportadoras e comércio local, informando sobre as intervenções, desvios e prazos estimados. * Realização, pela Contratada, de mapeamento prévio e minucioso de todas as interferências existentes (redes de água, esgoto, energia, gás, telecomunicações) na pista ou faixa de domínio, para planejar adequadamente seu remanejamento.	* Disseminação, pela Contratada, de informações rápidas e precisas aos usuários da via, órgãos de imprensa e autoridades, sobre a natureza de qualquer ocorrência, duração estimada da interrupção e rotas alternativas de emergência. * Investigação, pela Contratada, da causa-raiz do transtorno ou acidente, a fim de planejar/implementar medidas corretivas imediatas e prevenir reincidências.
* Reclamações por parte dos usuários da via, comerciantes locais e população em geral, impactando a imagem da obra e da administração pública.			•	•		* Instalação, pela Contratada, de sinalização vertical e horizontal padronizada, luminosa e visível, além de barreiras de proteção e iluminação noturna adequadas, conforme normas de trabalho e de segurança viária. * Alocação, pela Contratada, de equipes dedicadas para orientação do tráfego e, quando necessário, solicitação do apoio de agentes de trânsito ou policiamento em pontos críticos ou de maior complexidade operacional.	* Ativação das apólices de seguro pertinentes (responsabilidade civil, danos a terceiros, acidentes de trabalho) para a cobertura dos prejuízos resultantes do incidente. * Realocação, pela Contratada, de acessos provisórios, desvios e sinalizações, conforme orientação dos órgãos de trânsito e de engenharia de tráfego.	
* Congestionamentos prolongados, aumento do tempo de deslocamento e impactos econômicos na região.			•	•		* Execução preferencial das intervenções em horários de menor fluxo, quando tecnicamente possível. * Contratação obrigatória (prevista em contrato) de Apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil.	* Revisão do Plano de Gerenciamento de Tráfego, com rerepresentação à autoridade competente. * Adoção emergencial, pela GOINFRA, de rotas de tráfego e escoamento alternativas, caso se faça necessário. * Realocação e reforço, pela Contratada, de sinalização emergencial e de segurança viária, às suas expensas.	
* Comprometimento da segurança dos trabalhadores da obra devido à proximidade e movimentação do tráfego.				•			* Aplicação, pela GOINFRA, de penalidades à Contratada, se caracterizado descumprimento de obrigações relativas à segurança e mobilidade. * O Gestor do Contrato pode solicitar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.	

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
		PÚBLICO	PRIVADO				
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	15	Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis, como chuvas extraordinárias (chuvas com período de recorrência superior a 100 anos), desastres naturais, pandemias ou eventos sociais de grande impacto.	* Paralisação preventiva das atividades por impossibilidade física ou risco à segurança	●	<p>* Inclusão de cláusulas contratuais detalhadas sobre a definição de força maior, procedimentos em caso de ocorrência, suspensão do contrato, mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e as responsabilidades de cada parte.</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de plano de continuidade que contemple cenários de paralisação por eventos imprevisíveis, janelas climáticas e períodos de maior risco ambiental (ex: chuvas intensas), com cronograma flexível em áreas sensíveis e diretrizes para proteção de ativos, desmobilização segura, comunicação de crise e retomada gradual das atividades.</p> <p>* Monitoramento contínuo, pela Contratada, de alertas meteorológicos, sísmicos, sanitários e de segurança pública, para permitir respostas rápidas e, se possível, ações preventivas com alertas e tomada de decisões antecipadas.</p> <p>* Elaboração de plano de contingência por parte da Contratada, com rotas alternativas, pontos de abrigo, sistemas de alerta e protocolos de evacuação, quando aplicável.</p> <p>* Contratação, pela Contratada, de seguro de obra (inclusive para eventos naturais), com cobertura adequada aos riscos mapeados.</p> <p>* Execução, pela Contratada, de serviços preliminares com foco em estabilização e proteção da obra, como <u>drenagem provisória, contenções temporárias, cercamentos e sinalização de emergência.</u></p>	<p>* Implementação imediata, pela Contratada, do plano de emergência da obra, priorizando a segurança e evacuação de pessoal, isolamento da área e proteção de equipamentos e materiais, se viável.</p> <p>* Suspensão imediata, pela Contratada, dos serviços afetados pelo evento e notificação formal à GOINFRA e à seguradora sobre o evento, com a máxima brevidade.</p> <p>* Análise técnica e financeira, pela Contratada, dos danos e do impacto no cronograma e no orçamento, com emissão de relatório técnico para instrução de reequilíbrio contratual.</p> <p>* Elaboração e execução, pela Contratada, de plano detalhado para recuperação, reparo ou reconstrução das áreas afetadas, definindo prioridades, recursos necessários e novo cronograma de trabalho.</p> <p>* Revisão, pela GOINFRA, do cronograma físico-financeiro, mediante termo aditivo fundamentado.</p> <p>* Negociação entre GOINFRA e Contratada, para realocação temporária de recursos em outras frentes viáveis da obra.</p> <p>* Realização, pela Contratada, de registro detalhado dos impactos e das medidas adotadas, para fins de pagamento, controle externo e comprovação de caso fortuito.</p> <p>* O Fiscal Técnico deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra.</p>	
			* Atrasos significativos no cronograma de execução e entrega	●			
			* Aumento de custos decorrentes de retrabalhos, reparos e medidas emergenciais	●			
			* Perda, dano ou necessidade de recomposição de serviços já executados	●			
	16	Conflitos ou necessidade de remanejamento de redes de infraestrutura (água, energia, gás, telecomunicações) de concessionárias existentes na área da intervenção.	* Atrasos no cronograma da obra em função da paralisação de frentes de serviço, com possíveis impactos econômicos	●	<p>* Mapeamento topográfico e cadastral das redes de infraestrutura existentes na área da intervenção (incluindo sondagens), na fase de projeto, para identificar todas as interferências.</p> <p>* Elaboração de projetos que contemplem soluções de engenharia para o remanejamento das redes identificadas, com detalhamento de custos e cronogramas específicos.</p> <p>* Consulta prévia às concessionárias durante a elaboração dos projetos, com obtenção formal de plantas atualizadas e validação técnica das interferências.</p> <p>* Estabelecimento de comunicação e negociação formal com as concessionárias de serviços públicos nas fases iniciais do projeto, visando firmar convênios ou termos de cooperação para o remanejamento.</p> <p>* Inclusão, no Edital e seus anexos, de cláusulas sobre as responsabilidades de cada parte no remanejamento das redes (inclusive custeio), definindo prazos e condições para a atuação junto às concessionárias.</p> <p>* Inclusão de plano de gerenciamento de interferências no projeto da obra, contendo metodologia, etapas, responsáveis e cronograma específico.</p> <p>* Acordos prévios firmados com concessionárias, com prazos e condições para eventual execução conjunta dos remanejamentos.</p>	<p>* A Contratada deve notificar formalmente as concessionárias e a GOINFRA sobre ocorrência de conflitos ou atrasos.</p> <p>* A Contratada deve realizar ações corretivas imediatas em caso de danos à rede, às suas custas e desenvolver e implementar soluções alternativas ou temporárias para o fornecimento de serviços essenciais à população, em caso de interrupção prolongada.</p> <p>* A GOINFRA deve analisar e, se for o caso, propor medidas legais ou administrativas para garantir o cumprimento das obrigações, em situações de inércia ou não cooperação injustificada das concessionárias.</p> <p>* O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>* A Contratada deve manter a população informada sobre as interrupções nos serviços e os prazos estimados para normalização, com clareza e transparência.</p> <p>* A Contratada deve paralisar pontualmente a frente de obra afetada e realizar replanejamento emergencial do cronograma, com remanejamento da equipe para outro trecho, priorizando serviços em áreas sem interferência.</p> <p>* A Contratada deve convocar reunião técnica com as concessionárias envolvidas e, se necessário, solicitar presença da GOINFRA, para orientar as soluções mais adequadas.</p> <p>* A Contratada deve orientar a adaptação temporária do método construtivo, para reduzir o impacto ou permitir a coexistência provisória com a rede afetada.</p> <p>* A Contratada deve realizar o registro e a comunicação formal de toda interferência não prevista e seus impactos técnicos, para instrução de eventual reequilíbrio contratual.</p>	
			* Necessidade de revisão dos projetos.	●			
			* Despesas adicionais com o remanejamento (serviços e materiais), horas extras de equipes, multas por atraso e, potencialmente, indenizações.	●			
			* Desabastecimento ou interrupção temporária de serviços (água, energia, comunicação) para a população local, gerando transtornos e reclamações.	●			
			* Divergências e litígios com as concessionárias sobre responsabilidades, prazos e custos do remanejamento.	●			
	* Risco de avarias às redes durante a execução da obra, implicando em reparos e custos não planejados.	●					
	17	Riscos relacionados a propriedades geotécnicas do solo e massas rochosas diferentes das especificadas.	* Risco de instabilidade em taludes, colapso de fundações ou deformações excessivas em pavimentos, comprometendo a segurança e a integridade do objeto.	●	●	<p>* Realização, pela GOINFRA, de investigações geotécnicas adequadas (sondagens, ensaios de campo e laboratório) na fase de projeto, com profundidade, densidade e abrangência compatíveis com o porte e a complexidade da obra.</p> <p>* Elaboração, pela GOINFRA, dos projetos com base nas investigações geotécnicas realizadas, com validação técnica das premissas adotadas.</p> <p>* Disponibilização, pela GOINFRA, à Contratada, de todos os dados geotécnicos que fundamentaram o projeto, para conhecimento prévio.</p> <p>* Obrigação da Contratada de analisar o projeto e comunicar formalmente à GOINFRA quaisquer inconsistências técnicas ou ocorrências não previstas identificadas durante a execução.</p> <p>* Implementação, pela CONTRATADA, de plano de instrumentação geotécnica para monitoramento do comportamento do solo e massas rochosas durante todas as fases da obra, com alertas para desvios.</p> <p>* Inclusão no Contrato de cláusulas claras sobre o tratamento de condições físicas imprevisíveis de subsolo, definindo o processo de notificação, avaliação e eventual necessidade de aditivos de valores.</p> <p>* Registro fotográfico e documental das condições reais do subsolo durante as escavações, para permitir rastreabilidade e defesa técnica.</p>	<p>* Comunicação imediata, pela Contratada, à GOINFRA, da ocorrência de condições geotécnicas imprevisíveis ou divergentes das premissas de projeto, com registro técnico documentado.</p> <p>* A Contratada deve suspender, imediatamente, a execução na área afetada e providenciar a realização de nova campanha de investigação geotécnica.</p> <p>* Adoção, pela Contratada, de medidas emergenciais de segurança para proteção dos trabalhadores, do entorno e da obra, quando houver risco iminente.</p> <p>* A Contratada deve executar as novas soluções de engenharia ou métodos construtivos com fiscalização intensificada, mantendo o monitoramento geotécnico para acompanhar o comportamento do terreno.</p> <p>* Se a situação exigir, a Contratada deve implementar soluções de estabilização emergenciais para mitigar riscos iminentes de colapso e garantir a segurança do processo construtivo.</p> <p>* A GOINFRA deve realizar avaliação técnica dos impactos de custo e prazo, com formalização de termo aditivo, quando cabível.</p> <p>* A Contratada deve realizar a reprogramação do cronograma da obra com a priorização de frentes viáveis.</p> <p>* O Gestor do Contrato pode solicitar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada.</p> <p>* O Fiscal Técnico deverá revisar o plano de controle tecnológico para contemplar ensaios adicionais em novas frentes.</p> <p>* A Contratada deve comunicar o evento crítico à GOINFRA, com um relatório técnico que contemple as medidas adotadas, para subsidiar a fiscalização institucional.</p>
			* Interrupção das atividades para reanálise, readequação de projeto e implementação de novas soluções ou métodos construtivos.	●	●		
* Despesas adicionais com novas investigações, revisões de projeto, materiais especiais, métodos construtivos mais complexos e retrabalhos.			●	●			
* Pleito de aditivos contratuais para formalização de alterações de escopo, prazos e valores.			●	●			
* Complicações inesperadas em etapas como escavações, aterros e cravação de estacas.			●	●			
* Riscos à segurança dos trabalhadores decorrentes de instabilidades do subsolo.			●	●			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
		PÚBLICO	PRIVADO			
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA		
RISCOS DE EXECUÇÃO	18	Riscos decorrentes de condições geológicas inesperadas ou inadequadamente investigadas	* Exigência de revisões substanciais no projeto de fundações, estruturas de contenção ou terraplenagem.	•	[•]	<p>* Realização, pela GOINFRA, de investigações geológicas e geotécnicas compatíveis com o porte e a complexidade da obra, na fase de projeto, com utilização de sondagens, ensaios de campo e laboratório adequados.</p> <p>* Elaboração, pela GOINFRA, dos projetos básicos e executivos com base nas investigações realizadas, explicitando as premissas adotadas e as limitações conhecidas.</p> <p>* Disponibilização, pela GOINFRA, à Contratada, de todos os dados geológicos e geotécnicos que fundamentaram o projeto.</p> <p>* Previsão contratual de procedimento específico para tratamento de condições geológicas imprevistas, definindo fluxo de comunicação, análise técnica e responsabilidades.</p> <p>* Obrigação da Contratada de comunicar imediatamente à GOINFRA quaisquer condições geológicas divergentes das previstas, identificadas durante a execução.</p> <p>* Implementação, pela Contratada, de monitoramento geotécnico e geológico durante a execução, conforme previsto no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.</p>
			* Despesas adicionais com novas investigações, materiais específicos, métodos construtivos.	•	[•]	
			* Paralisação das atividades para reanálise das condições, adequação de projeto e execução de soluções adicionais.	•	[•]	
			* Risco de deslizamentos, recalques diferenciais, colapsos ou outros acidentes, comprometendo a segurança da obra e dos trabalhadores.	•	[•]	
			* Complicações inesperadas em atividades como escavações, perfurações ou detonações.	•	[•]	
			* Potenciais disputas quanto à responsabilidade pelos custos e atrasos decorrentes das condições não previstas.	•	[•]	
	19	Falhas ou atrasos relacionados à execução de controle tecnológico	* Prejuízo à qualidade, ao desempenho e à conformidade técnica dos serviços executados		•	<p>* Estabelecimento objetivo dos requisitos técnicos relacionados ao controle tecnológico nos instrumentos norteadores da contratação, ou, alternativamente, indicação de manuais e normativos técnicos a serem seguidos.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, de inspeções e fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços, incluindo o acompanhamento específico da realização e do registro de resultados de ensaios.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, da entrega de relatórios que reúnam os ensaios e verificações realizados em campo e em laboratório, com o objetivo de garantir a conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas vigentes e a conformidade das especificações/diretrizes técnicas estabelecidas no projeto com aquelas adotadas nos projetos básico e executivo.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, por meio da empresa supervisora, de contraprova do controle tecnológico e conferência amostral de certificados de calibração, de laudos técnicos e de registros de manutenção dos equipamentos utilizados pela Contratada.</p> <p>* Adoção, pela Contratada e pela GOINFRA, de formulários, checklists e relatórios padronizados para acompanhamento e registro dos ensaios relativos aos serviços realizados e de inconformidades constatadas.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, de sanções para o uso de equipamentos inadequados e para constatação de irregularidades, para persistência de inconformidades e para omissões na execução dos ensaios de controle tecnológico.</p>
			* Necessidade de retrabalho ou correção de trechos já executados, com aumento de custos		•	
			* Interrupção ou paralisação pontual das frentes de serviço		•	
			* Atrasos no cronograma de execução e no cronograma físico-financeiro		•	
			* Dificuldades para o recebimento do objeto e extensão de garantias		•	
			* Redução da vida útil, do desempenho esperado e necessidade de refazerimento precoce		•	
	20	Falhas ou atrasos no preenchimento do diário de obras, na emissão de ARTs ou em quaisquer outros documentos técnicos necessários ao registro das atividades e ao monitoramento da execução dos serviços	* Prejuízo à rastreabilidade e à comprovação da execução dos serviços		•	<p>* Exigência de que a Contratada apresente procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização do Diário de Obras, cabendo à GOINFRA sua verificação e conferência periódicas.</p> <p>* A Contratada deve assegurar que o diário da obra guarde aderência com outros documentos e relatórios de execução da obra, como cronogramas e relatórios de progresso, para garantia da consistência das informações.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, de relatórios que incluam registros, análises, atualizações e consolidações da evolução da execução física das obras, detalhando os serviços concluídos, os recursos empregados e o cumprimento do cronograma estabelecido.</p> <p>* Fiscalização, pela GOINFRA, do preenchimento dos documentos técnicos e análise dos relatórios elaborados pela Contratada.</p> <p>* Elaboração e implantação, pela GOINFRA, de checklists específicos para acompanhamento da emissão e atualização de documentos como ARTs, relatórios de controle tecnológico e outros registros necessários ao monitoramento da execução dos serviços.</p> <p>* Previsão contratual expressa das atribuições da empresa supervisora quanto à verificação periódica da regularidade do Diário de Obras, ARTs e demais documentos técnicos, com emissão de relatórios de conformidade e registro de eventuais pendências, e comunicação imediata à GOINFRA para adoção de providências.</p> <p>* Previsão contratual expressa das atribuições da empresa supervisora quanto à verificação periódica da regularidade do Diário de Obras, ARTs e demais documentos técnicos, com emissão de relatórios de conformidade e registro de eventuais pendências.</p>
			* Comprometimento da segurança técnica e da responsabilidade profissional		•	
			* Atrasos na aprovação de medições e pagamentos, e/ou suspensão dos pagamentos		•	
			* Fragilização da fiscalização, do acompanhamento e da tomada de decisão administrativa		•	
			* Riscos jurídicos e administrativos para a Administração em auditorias e controles externos		•	
			* Impossibilidade de aplicação adequada de sanções ou de reconhecimento de responsabilidades técnicas		•	

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
			PÚBLICO	PRIVADO			
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	21	Inadimplência (não pagamento) de encargos atinentes à execução do objeto, conforme a legislação vigente.	* Sujeição a processos judiciais e administrativos, podendo resultar em responsabilização cível, tributária e trabalhista, inclusive com eventuais sanções e obrigações de ressarcimento	[•]	•	* Previsão contratual de que todos os encargos legais são de inteira responsabilidade da Contratada, sem transferência de responsabilidade ao ente público. * Exigência de apresentação periódica de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, no momento do encaminhamento da medição. * Acompanhamento, pela GOINFRA, da regularidade da contratada, com retenção de pagamentos em caso de indícios de inadimplência. * Exigência de constituição de garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) que possam ser acionadas em caso de inadimplemento. * Previsão de penalidades contratuais específicas para casos de inadimplência (ex: multa, rescisão, bloqueio de pagamentos).	* Notificação formal, pela GOINFRA, da Contratada inadimplente, com prazo para apresentação de comprovação de regularidade. * A Contratada deverá pagar, de forma imediata, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, entre outros, conforme a legislação vigente, resultantes da execução/fiscalização da obra que estiverem em atraso. * Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não comprovar a regularização de suas obrigações. * Adoção, caso necessário, pela GOINFRA, de medidas judiciais e extrajudiciais, incluindo o acionamento das garantias contratuais. * Formalização da regularidade, pela Contratada, junto à GOINFRA, com a instrução de documentos comprobatórios, para registro no processo técnico de fiscalização do objeto. * Em caso de ação judicial, trabalhista ou fiscal, a GOINFRA deverá atuar com base em documentos que comprovem a devida diligência na fiscalização da execução contratual. * O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades. * A GOINFRA deverá incluir a empresa inadimplente em cadastros restritivos (ex: CEIS, SICAF, Cadin), conforme legislação vigente.
			* Paralisação da execução contratual	[•]	•		
			* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra	[•]	•		
	22	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições supervenientes não previstas na contratação	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	•		* Verificação prévia, pela GOINFRA, da existência e validade das licenças, autorizações, outorgas, liberações fundiárias e demais condições necessárias ao início da execução da obra, antes da emissão da Ordem de Serviço. * Verificação e conferência, pela Contratada, de toda a documentação, licenças ambientais, outorgas, alvarás, desocupação e condições da área de influência dos serviços objeto do Contrato, assim como outras possíveis influências que possam afetar o início das obras, previamente à emissão da Ordem de Serviço. * Emissão da Ordem de Serviço pela GOINFRA somente após a confirmação formal da viabilidade administrativa, ambiental e fundiária para o início da obra. * Comunicação, pela GOINFRA, à Contratada, das condições efetivamente liberadas e das eventuais restrições remanescentes. * Atuação da Contratada de forma colaborativa, mediante comunicação imediata à GOINFRA de eventual impedimento superveniente identificado após a emissão da Ordem de Serviço.	* Suspensão, pela GOINFRA, dos efeitos da Ordem de Serviço, quando constatada a impossibilidade de início da obra por restrições supervenientes não previstas. * Avaliação, pela GOINFRA, dos impactos técnicos, financeiros e de prazo decorrentes da impossibilidade de início da obra. * Atuação institucional da GOINFRA junto aos órgãos públicos ou instâncias competentes para superação dos entraves identificados. * Reprogramação do cronograma físico-financeiro, pela Contratada, mediante validação e determinação da GOINFRA, priorizando serviços não afetados, quando tecnicamente viável. * Formalização, quando cabível, de recomposição de prazos e/ou do equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo aditivo, devidamente justificado. * Registro de todas as ocorrências no processo administrativo, assegurando rastreabilidade das decisões e fundamentos adotados.
			* Aumento dos custos inicialmente previstos	•			
	23	Deficiências na mobilização e na alocação de recursos/equipes/equipamentos, impactando o cumprimento do contrato e a execução dos serviços	Baixa produtividade		•		
			* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto		•		
			* Aumento de custos indiretos inicialmente previstos		•		
			* Comprometimento do cronograma físico-financeiro		•		
			* Necessidade de reprogramação das frentes de serviço		•	* Inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades claras para a recusa em mobilizar recursos para execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS), para ausência da equipe operacional mínima e para não disponibilização do maquinário em campo, em quantidade compatível com o planejado no Eventograma ou no cronograma físico-financeiro; * Fiscalização, pela GOINFRA, do cumprimento dos prazos planejados no Eventograma ou no cronograma físico-financeiro, após a emissão da Ordem de Serviço (OS); * Fiscalização, pela GOINFRA, do cumprimento dos requisitos do PGO, dentre eles, o adequado planejamento dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos e os mecanismos previstos para assegurar que estes estejam sempre disponíveis e operacionais;	* Notificação formal da Contratada, pela GOINFRA, sobre a recusa em executar os serviços, solicitando explicações e possíveis soluções para cumprimento do planejado no Eventograma ou no cronograma físico-financeiro. * Aplicação, pela GOINFRA, das penalidades previstas no contrato, como multas ou retenção de pagamentos, por recusa na mobilização para início dos serviços ou por baixa alocação de efetivo nas frentes de serviço. * A Contratada deverá acionar as garantias contratuais (fiança, seguro-garantia), se necessário, para cobrir os custos de reparos, retrabalhos ou conclusão da obra por terceiros. * Caso necessário, a Contratada revisará o cronograma físico-financeiro ou o Eventograma, para compensar os atrasos na mobilização, mediante termo aditivo fundamentado.
			* Impacto nas relações contratuais e na segurança operacional		•	* Inclusão do acompanhamento da mobilização e da presença da equipe mínima e de maquinário/equipamentos como parte dos relatórios emitidos pela Contratada.	* O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades. * O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do Contrato para documentá-los. * Caso a segurança, a qualidade ou o desempenho do objeto sejam comprometidos, a GOINFRA pode rescindir o contrato ou solicitar a substituição da equipe técnica responsável, com base em desempenho insatisfatório.
			* Paralisação da execução contratual		•		
			* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra		•		
	* Prejuízo à qualidade e ao desempenho do serviço executado.		•				

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
		PÚBLICO	PRIVADO				
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	24	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	●	●	* A GOINFRA deve atuar, em suas visitas rotineiras, verificando amostralmente o atendimento, pela Contratada, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as boas práticas de saúde e segurança do trabalho; * A Contratada deverá disponibilizar Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), no dimensionamento previsto pela NR-4, atuando diretamente na prevenção de acidentes e na implantação de ações educacionais e orientativas em medicina e segurança do trabalho. * A Contratada deverá realizar treinamentos admissionais e periódicos de suas equipes, conforme previsto em seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a fim de garantir a conscientização de seus colaboradores em relação às normas de medicina e segurança do trabalho. * A Contratada deve apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado e registrado por profissional qualificado e habilitado para este fim. * Fiscalização rotineira, pela GOINFRA, quanto ao atendimento ao PGR, em especial, quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). * Previsão contratual de sanções à Contratada, em caso de descumprimento de normas de segurança orientadas pela legislação vigente. * Acompanhamento, pela GOINFRA, dos índices de acidentes e das ações corretivas implementadas, com recepção e análise de relatórios periódicos emitidos pela Contratada. * Fiscalização documental, pela GOINFRA, sobre a execução das medidas de segurança, como parte da atividade de acompanhamento da contratação.	* Paralisação imediata, pela Contratada, da frente de serviço em que ocorreu o acidente. * Comunicação tempestiva às autoridades competentes e emissão da CAT no prazo legal. * A GOINFRA deve incluir, nos registros de monitoramento da contratação, menção às causas do acidente e as medidas corretivas diligenciadas pela Contratada. * A Contratada deverá atender a todos os procedimentos legais e arcar com todos os custos relativos ao acidente de trabalho, sem custos ao Estado de Goiás. * Caso necessário, a Contratada deverá revisar sua documentação técnica orientativa e seus procedimentos de segurança do trabalho. * Se verificada irregularidade, a GOINFRA deve emitir notificação formal à Contratada e monitorar a adoção das melhorias requeridas. * O Físico Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato para documentá-los.
		* Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.			●		
		* Pagamento de indenizações			●		
	25	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais	*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	●	●	* Garantia de obtenção de todas as licenças e autorizações legais, antes do início das atividades. * Todos os envolvidos deverão atender, no prazo requerido, às exigências e questionamentos apresentados pelos órgãos de controle, no exercício de suas atribuições e responsabilidades. * Exigência contratual de que a Contratada cumpra todas as normas legais e ambientais, ajustando soluções e métodos executivos conforme condicionantes, sujeita à responsabilidade integral por eventuais infrações, sob pena de rescisão ou sanções. * Elaboração, pela Contratada, de checklists regulatórios e de verificação do atendimento às diretrizes da legislação ambiental, antes do início da obra. * Acompanhamento constante da Contratada, quanto à vigência e cumprimento das condicionantes ambientais. * Atuação da GOINFRA na interlocução institucional com os órgãos ambientais e regulatórios, além da fiscalização propriamente dita do cumprimento das obrigações documentais e ambientais, com consolidação de registros formais. * Quando identificada a necessidade de alteração de projeto, a GOINFRA será responsável pela análise técnica e definição das adequações necessárias, cabendo à Contratada a sua fiel execução após aprovação.	* Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * Suspensão imediata, pela Contratada, da execução dos serviços afetados, até a regularização da pendência ou embargo. * Atuação institucional da GOINFRA junto aos órgãos fiscalizadores ou ambientais para esclarecimento, mitigação ou correção das irregularidades identificadas. * Elaboração, pela Contratada, de plano de ação corretivo, contendo cronograma, responsabilidades e medidas de adequação, para aprovação da GOINFRA. * Revisão e adequação dos projetos, quando necessárias, sob responsabilidade da GOINFRA, com posterior execução pela Contratada. * Formalização, quando cabível, de ajustes de prazo e/ou cronograma físico-financeiro, mediante termo aditivo, nos termos contratuais e legais.
			*Suspensão total ou parcial da obra	●	●		
			*Autuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores	●	●		
			*Necessidade de alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes de serviço	●	●		
			*Aumento dos custos inicialmente previstos	●	●		
			* Judicialização, impedindo a retomada do objeto	●	●		
	26	Degradação, poluição ou erosão na área de execução dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra	* Degradação ambiental nas áreas de intervenção ou entorno da obra			●	* Suspensão imediata, pela Contratada, da frente de serviço afetada e comunicação formal da ocorrência junto à GOINFRA, com apresentação do plano de ação para mitigação de seus efeitos. * A Contratada deve realizar ações corretivas, sendo responsável por planejar, programar e controlar a execução dos serviços emergenciais, alocando os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários. * A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. * O Gestor do Contrato da GOINFRA pode notificar a Contratada quando for identificada alguma não conformidade, como defeitos ou danos na execução do objeto. * Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * O Gestor do Contrato da GOINFRA deve registrar todos os fatos ocorridos no processo, determinando e/ou comunicando o que for necessário para sua regularização. * A GOINFRA pode atuar em conjunto com órgãos ambientais, se necessário, para negociar um termo de compromisso ambiental. * A GOINFRA pode aplicar sanções contratuais e, se for o caso, rescindir o contrato, por descumprimento grave às diretrizes contratuais e a legislação vigente. * A Contratada deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * O Gestor do Contrato pode solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada no caso de constatação e permanência de não-conformidades.
			* Necessidade de recuperação ambiental da área impactada	●	●		
			* Autuações e sanções por infrações ambientais			●	
			* Paralisação das obras por determinação de órgão ambiental	●	●		
			*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto			●	
			* Aumento dos custos inicialmente previstos			●	

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
			PÚBLICO	PRIVADO			
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	27	Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos	*Aplicação de multas ambientais, sanitárias ou administrativas pelos órgãos competentes	[•]	•	<p>* Cumprimento, pela Contratada, da legislação ambiental, incluindo a elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas da ABNT, a exemplo da NBR 10004.</p> <p>* Contratação, pela Contratada, de empresa licenciada para coleta e transporte de resíduos, com exigência de comprovantes de destinação.</p> <p>* Fiscalização, monitoramento e controle, pela GOINFRA, das ações realizadas pela Contratada, relacionadas ao descarte de resíduos e à implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>* A Contratada deverá emitir relatórios mensais de controle e rastreabilidade dos resíduos, encaminhando-os à GOINFRA.</p> <p>* Previsão contratual de sanções severas para descarte inadequado (multa, retenção, rescisão).</p>	<p>* A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano decorrente do descarte inadequado de resíduos.</p> <p>* A Contratada deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano.</p> <p>* A Contratada deve interromper imediatamente a atividade geradora do descarte irregular, realizar a remoção dos resíduos e a destinação adequada.</p> <p>* A GOINFRA deve notificar a Contratada para a apresentação e execução imediata de um plano corretivo.</p> <p>* A Contratada deve realizar comunicação formal à GOINFRA e, se necessário, aos órgãos ambientais, para comprovar a ação corretiva tempestiva.</p> <p>* A GOINFRA pode aplicar sanções contratuais (multa, suspensão, rescisão do contrato).</p> <p>* O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>* A Contratada deve encaminhar a documentação técnica e fotográfica da ocorrência e das providências adotadas, para fins de registro.</p> <p>* O Fiscal Técnico deve registrar no processo todos os fatos ocorridos durante a execução da obra.</p>
			*Ações judiciais (cíveis ou penais) por dano ou crime ambiental	[•]	•		
			*Remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos	[•]	•		
			*Suspensão da obra por embargo administrativo ou judicial	[•]	•		
	28	Deficiências no cumprimento de diretrizes das licenças ambientais	*Embargo ou suspensão da obra por descumprimento de condicionantes.	[•]	•	<p>* Obtenção das licenças ambientais aplicáveis, pela GOINFRA, junto aos órgãos competentes, nos casos de contratações em que o projeto seja de responsabilidade da Administração.</p> <p>* Disponibilização, pela GOINFRA, à Contratada, das licenças ambientais obtidas e de todas as condicionantes a serem cumpridas durante a execução da obra.</p> <p>* Cumprimento integral, pela Contratada, das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças, dispondo de profissionais capacitados para interpretar, implementar e monitorar as exigências dos órgãos ambientais</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de Plano de Controle Ambiental (PCA), de Programa de Gestão Ambiental da Obra (PGAO) e demais planos aplicáveis, com base nas condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.</p> <p>* Execução de fiscalização minuciosa e controle rigoroso, pela GOINFRA, da regularidade das licenças, prazos, entregas e condicionantes, com alertas à Contratada.</p> <p>* Inclusão de cláusula contratual específica, incluindo penalidade para descumprimento de condicionantes ambientais.</p>	<p>* A Contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. Também deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano.</p> <p>* Atuação institucional da GOINFRA junto aos órgãos ambientais para esclarecimentos, acompanhamento e mitigação de impactos decorrentes do descumprimento identificado.</p> <p>* A Contratada deve paralisar imediatamente a frente afetada, com notificação formal à GOINFRA.</p> <p>* Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações.</p> <p>* A Contratada deve realizar comunicação formal à GOINFRA para ciência e acompanhamento institucional.</p> <p>* A GOINFRA pode aplicar sanções contratuais e, se necessário, realizar a revisão da governança contratual.</p> <p>* A Contratada deve formalizar um relatório técnico completo sobre a falha e suas correções, para fins de auditoria e defesa institucional.</p>
			*Aplicação de multas e sanções pelos órgãos ambientais.	[•]	•		
			*Obrigação de executar ações corretivas e compensatórias.	[•]	•		
			*Atraso na liberação da Licença de Operação.	[•]	•		
	29	Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	*Ações judiciais ou pedidos de indenização por terceiros	[•]	•	<p>* Fiscalização, pela GOINFRA, a fim de garantir que os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e diretrizes contratuais.</p> <p>* Realização, pela Contratada, de treinamentos periódicos das equipes e garantia de atuação de colaboradores (projetistas e responsáveis técnicos) com experiência e capacidade técnica necessárias para a adequada execução dos serviços.</p> <p>* A GOINFRA deve atuar em suas visitas rotineiras de forma a verificar o atendimento da empresa Contratada às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às boas práticas de saúde e segurança do trabalho.</p> <p>* Previsão contratual expressa de que todo e qualquer dano causado pela Contratada à Administração Pública ou a terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, com obrigação de reparação imediata, possibilidade de retenção de pagamento e aplicação de multas.</p> <p>* Exigência de seguro de responsabilidade civil pela Contratada, com cobertura compatível com os riscos da obra.</p> <p>* Exigência, pela GOINFRA, de que a empresa Contratada cumpra Resoluções, Atos Administrativos, Normas (inclusive técnicas), Instruções técnicas e demais diretrizes da GOINFRA, DNIT, ABNT etc., responsabilizando-se por seu fiel cumprimento.</p>	<p>* Acionamento obrigatório, pela Contratada, da Apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral, anteriormente ao encaminhamento de qualquer pleito à GOINFRA.</p> <p>* Contenção e sinalização imediata da área afetada pela Contratada.</p> <p>* Notificação da Contratada, pela GOINFRA, para providenciar, por sua conta, a reparação integral dos danos.</p> <p>* A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual devido a falhas de execução.</p> <p>* Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações.</p> <p>* Comunicação formal da situação, pela Contratada, junto à GOINFRA e, se necessário, aos órgãos públicos afetados (ex: concessionárias, defesa civil, prefeitura).</p> <p>* O Gestor do Contrato pode solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>* Acionamento, pela Contratada, do seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.</p> <p>* A GOINFRA pode aplicar sanções contratuais à Contratada (multa, suspensão, rescisão parcial, etc.).</p> <p>* Acompanhamento jurídico da ocorrência, pela GOINFRA, com elaboração de relatório técnico-jurídico para a defesa institucional da Administração Pública.</p> <p>* O Fiscal Técnico deve emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões.</p>
			*Danos a equipamentos ou bens públicos	[•]	•		
			*Prejuízos financeiros ou dano ao erário por necessidade de refazimento, indenização ou reparação	[•]	•		

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
		PÚBLICO	PRIVADO			
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA		
RISCOS ADMINISTRATIVOS	30	Atraso ou inadimplência nos pagamentos por indisponibilidade de recursos	*Atrasos na execução da obra por falta/atraso no pagamento à Contratada	•	* Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro. * Previsão contratual de cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento.	* O Gestor do Contrato deverá verificar internamente os motivos para a inadimplência e atuar para a resolução diligente visando a manutenção do contrato. * Suspensão ou redução do ritmo de execução dos serviços, pela Contratada, quando caracterizado atraso relevante de pagamento, nos termos contratuais e legais. * Solicitação, pela Contratada, da extinção do contrato, nos casos previstos no §2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. * Registro formal, pela Contratada, das paralisações e dos impactos causados pelos atrasos de pagamento. * Elaboração, pela Contratada, de plano emergencial para orientar a retomada da obra após a regularização do pagamento. * Possibilidade de pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou de extinção contratual, pela Contratada, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. * O Gestor do Contrato deve registrar/formalizar no processo todos os fatos ocorridos durante a gestão do contrato.
			*Paralisação total da obra por inviabilidade financeira	•	* Garantia de que a Contratada e o Fiscal Técnico elaborem as medições segundo os critérios e a periodicidade estabelecida em contrato, adotando as normativas internas da GOINFRA, de forma a assegurar a celeridade do processo e o cumprimento dos prazos de instrução processual e de efetivação do pagamento.	
			*Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada	•	* Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas internas da GOINFRA, quanto aos prazos e critérios de apresentação da documentação necessária à instrução e comprovação da medição.	
			*Comprometimento da entrega da obra, de metas institucionais e das políticas públicas associadas	•	* Execução do objeto, pela Contratada, com base no cronograma físico-financeiro e no eventograma, mantendo os registros fidedignos necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.).	
	31	Ação ou omissão da GOINFRA que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarde ou impeça sua execução	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	•	* Definição clara, pela GOINFRA, das responsabilidades internas relacionadas à fiscalização, gestão do contrato, apoio técnico e tramitação administrativa, com registro formal nos autos do processo. * Padronização, pela GOINFRA, de fluxos, procedimentos e modelos de documentos para fiscalização, acompanhamento contratual e resposta às demandas da Contratada, incluindo prazos de análise e manifestação.	* Identificação imediata, pela GOINFRA, da ação ou pendência administrativa que esteja impactando a execução contratual, com registro formal no processo. * Comunicação formal à Contratada, informando a situação identificada, as providências adotadas e, quando possível, a previsão de regularização. * A Contratada pode solicitar a extinção do contrato, nos casos previstos no § 2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. * O Gestor da Parceria deve realizar reuniões emergenciais para o levantamento das causas e a definição de plano de ação corretiva. * A GOINFRA, por meio do Gestor do Contrato, deverá responder formalmente a Contratada, informando a situação e os passos para sua solução. * A GOINFRA deve mobilizar-se para a priorização da tramitação administrativa pendente. * O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades. * Elaboração, Fiscal Técnico, de relatório circunstanciado sobre os impactos no prazo e no custo do contrato, para subsidiar eventual reprogramação do cronograma ou outras medidas contratuais cabíveis.
			*Implicações financeiras decorrentes de atrasos, como aumento de custos e solicitação de aditivos	•	* Estabelecimento de canais formais de comunicação entre Gestor/Fiscal Técnico e a Contratada, com registros sistemáticos no SEI, de forma a evitar decisões informais ou desencontro de orientações. * Capacitação e orientação dos agentes da GOINFRA envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto às atribuições, limites de atuação e procedimentos institucionais aplicáveis.	
			* Rescisão contratual	•	* Planejamento prévio da atuação administrativa da GOINFRA, especialmente em contratos complexos, assegurando disponibilidade mínima de recursos humanos e definição de rotinas de acompanhamento. * Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro.	
	32	Alteração de especificações por obsolescência ou para inserção de novas tecnologias	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	•		* Notificação da Contratada, pela GOINFRA, quando identificada inadequação tecnológica, solicitando a apresentação de um plano de correção detalhado, quando aplicável. * Avaliação técnica, pela GOINFRA, da necessidade e da viabilidade da alteração tecnológica, considerando impactos no prazo, custo, desempenho e qualidade do objeto. * Suspensão pontual da execução dos serviços afetados, quando necessário, até a validação formal da nova solução. * Replanejamento do cronograma, pela Contratada, subsidiando a continuidade de frentes de serviço em áreas não afetadas pela alteração, até sua validação. * Revisão dos projetos pela GOINFRA, com apoio técnico especializado, e posterior aprovação formal da alteração. * Análise técnica e financeira, pela GOINFRA, do impacto da alteração na eficiência, qualidade e custo do projeto. * Formalização de aditivo contratual, quando cabível, para ajuste de escopo, prazo e/ou valor, nos termos da legislação vigente. * Reprogramação do cronograma físico-financeiro, de forma a mitigar impactos sobre a execução global do contrato. * Execução da alteração pela Contratada, após autorização formal, respondendo exclusivamente pela correta implementação da solução aprovada. * O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.
			* Necessidade de alterações nos projetos	•	* Elaboração, pela GOINFRA, de projetos com nível adequado de maturidade técnica, considerando soluções consolidadas, compatíveis com a vida útil do empreendimento e com o estado da arte à época da licitação. * Avaliação técnica prévia, pela GOINFRA, da necessidade de adoção de novas tecnologias, considerando custo-benefício, riscos de obsolescência, impactos na execução e na manutenção futura.	
			*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	•	* Previsão, nos instrumentos da contratação, de critérios objetivos para eventual atualização tecnológica, delimitando hipóteses, procedimentos e responsabilidades. * Acompanhamento, pela GOINFRA, da evolução normativa e tecnológica que possa impactar o objeto, especialmente em contratos de maior duração.	
			* Interferência ou retrabalho quando da adequação a nova solução/tecnologia	•	* Vedação expressa à alteração unilateral de soluções técnicas pela Contratada, sem prévia análise e autorização formal da GOINFRA. * O Edital deve prever especificações técnicas que exijam o uso de tecnologias e equipamentos atualizados, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.	
33	Elaboração inadequada, incompleta ou intempestiva dos documentos técnicos e instrumentos de planejamento e controle sob responsabilidade da Contratada, comprometendo a execução, a medição dos serviços e o adequado acompanhamento da obra.	* Atrasos na obra por falhas de planejamento	[•]	•	* Encaminhamento, pela GOINFRA, de todos os documentos rejeitados ou inconsistentes para imediata retificação pela Contratada. * Substituição, pela Contratada, da equipe técnica responsável, caso as inconsistências comprometam o bom desenvolvimento do objeto ou demonstrem desempenho insatisfatório. * A GOINFRA não deverá realizar novos pagamentos enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. * Caso necessário, a Contratada deverá propor aditivo contratual com alterações nos documentos técnicos, após realizadas suas respectivas correções. * O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.	
		* Comprometimento da qualidade dos serviços		•		
		* Rejeição da medição por pendência documental		•		
		* Retrabalho e necessidade de novas contratações para continuidade da obra.		•		
		* Aumento do risco de sanções contratuais e questionamentos dos órgãos de controle	[•]	•		

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
		PÚBLICO	PRIVADO				
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS FINANCEIROS	34	Insuficiência de liquidez financeira, declaração de falência ou recuperação judicial da contratada	* Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto	●		<p>* Exigência, pela GOINFRA, na fase de habilitação, de comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e histórico de litígios relevantes, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>* Incluído, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais específicas prevendo penalidades, rescisão contratual e responsabilização da Contratada por perdas e danos, em caso de insolvência, recuperação judicial ou falência superveniente.</p> <p>* Previsão contratual de garantias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o porte e o risco do contrato, visando mitigar impactos decorrentes de eventual incapacidade financeira da Contratada.</p> <p>* Fiscalização contínua, pela GOINFRA, da regularidade econômico-financeira da Contratada durante a execução contratual, inclusive quanto à manutenção de equipe mínima, fornecedores e capacidade operacional.</p> <p>* Estruturação do cronograma físico-financeiro, em contratos por preço unitário, com medições vinculadas à efetiva execução dos serviços, evitando antecipações de pagamento e reduzindo exposição da Administração a riscos financeiros.</p>	<p>* Identificação, pela GOINFRA, de indícios de incapacidade econômico-financeira da Contratada, com abertura e encaminhamento de notificação formal, assegurado o contraditório.</p> <p>* Comunicação formal, pela Contratada, à GOINFRA, em caso de decretação de recuperação judicial, falência ou situação que comprometa a continuidade da execução contratual.</p> <p>* Acomodamento das garantias contratuais (caução, fiança, seguro-garantia), quando cabível, para cobertura de prejuízos, manutenção do canteiro e preservação dos serviços executados.</p> <p>* Faculdade da GOINFRA, nos termos dos arts. 90 e 124 da Lei nº 14.133/2021, de convocar os licitantes remanescentes, ou promover nova licitação, ou adotar medida emergencial para assegurar a continuidade do objeto.</p> <p>* Negociação, pela GOINFRA, com a Contratada, para uma transição organizada, evitando o abandono do canteiro.</p> <p>* Registro formal, pelo Gestor do Contrato, de todos os fatos ocorridos durante a gestão contratual, para fins de controle, responsabilização e defesa institucional.</p> <p>* Adoção de medidas administrativas e jurídicas, pela GOINFRA, visando evitar a deterioração dos serviços executados, resguardar o erário e viabilizar a retomada da obra.</p>
			* Paralisação total ou parcial da obra por incapacidade de manter equipe, fornecedores e materiais	●	●		
			* Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual		●		
			* Possível perda/decrepitude dos serviços executados	●			
	35	Atraso ou inconformidade na apresentação da documentação necessária para instrução da medição	* Notificação à Contratada para saneamento das inconformidades	●	●	<p>* Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas internas da GOINFRA, quanto aos prazos e critérios de apresentação da documentação necessária à instrução e comprovação da medição.</p> <p>* Execução do objeto, pela Contratada, com base no cronograma físico-financeiro, mantendo os registros fidedignos necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.).</p> <p>* Acompanhamento contínuo, pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, com apoio da Supervisora, do cumprimento dos prazos de entrega das medições, com emissão de alertas para documentação pendente ou inconforme.</p>	<p>* Notificação formal, pela GOINFRA, sobre inconformidades detectadas na documentação de medição ou sobre a ausência de encaminhamento.</p> <p>* Arbitramento, pela GOINFRA, de prazo para o saneamento ou a complementação documental pela Contratada.</p> <p>* O Fiscal Técnico deve, de ofício, elaborar e apresentar a planilha de medição contendo o acompanhamento dos eventos executados, na hipótese de não apresentação pela Contratada.</p> <p>* O Gestor do Contrato deverá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>* Paralisação, pela GOINFRA, da contagem dos prazos previstos para encaminhamento do processo de medição, até a regularização necessária, com aviso formal à Contratada.</p> <p>* Avaliação, pela GOINFRA, da viabilidade jurídica de substituição da contratada, caso se constate incapacidade de elaboração e encaminhamento dos documentos necessários à instrução processual de medição e de pagamento.</p> <p>* O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.</p>
			* Suspensão dos pagamentos até regularização	●	●		
			* Possibilidade de rescisão antecipada do contrato.	●	●		
			* Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra.	●	●		
	36	Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem nexo com a atuação da Contratada.	* Comprometimento da viabilidade contratual para a Contratada, com redução drástica da margem de lucro ou até prejuízo.	●	●	<p>* Incluído, pela GOINFRA, de cláusula contratual contemplando mecanismos claros de reequilíbrio econômico-financeiro para variações de preços de insumos críticos que excedam a flutuação normal do mercado e os índices de reajuste padrão, incluindo gatilhos e metodologias de cálculo.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, de estudos de mercado detalhados, na fase de elaboração do projeto, considerando a volatilidade histórica dos preços dos insumos mais relevantes e elaborando projeções realistas.</p> <p>* Avaliação, pela Contratada, da viabilidade de firmar contratos de fornecimento de longo prazo com preços fixados, ou opções de compra futura para insumos de alta criticidade e volatilidade, quando aplicável.</p> <p>* Incentivo ou exigência, pela GOINFRA, da diversificação da cadeia de suprimentos da Contratada, a fim de reduzir a dependência de um único fornecedor.</p>	<p>* Solicitação formal, pela Contratada junto à GOINFRA, para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo comprovação técnica da variação e do impacto sobre o objeto contratado exclusivamente nas hipóteses de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior ou fato do príncipe, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>* Instruir o processo pelo Gestor do Contrato e submetê-lo à análise das áreas técnica, econômica e jurídica conforme legislação aplicável e Normativas Internas da GOINFRA.</p> <p>* Formalização, pela GOINFRA, via termo aditivo contratual, do reequilíbrio do contrato, com base na legislação aplicável e nos mecanismos contratuais específicos, incluindo a repactuação do cronograma físico-financeiro em caso de impacto comprovado, superveniente e inevitável.</p> <p>* Em caso de indisponibilidade de seguro, a Contratada deve viabilizar alternativas jurídicas e financeiras compatíveis com o risco.</p> <p>* O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.</p>
			* Necessidade de aportes orçamentários adicionais para a Contratada, não cobertos pelos mecanismos de reajuste.	●	●		
			* Interrupção das atividades ou atrasos no cronograma.	●	●		
			* Tentativa de substituição de insumos por alternativas de menor custo e qualidade inferior, comprometendo o desempenho da obra.	●	●		
* Disputas e desgastes entre Administração Pública e a Contratada.			●	●			
37	Variações ordinárias de mercado, incluindo inflação, flutuação cambial, taxas de juros, custos de financiamento e disponibilidade de seguros.	* Desequilíbrio econômico financeiro		●	<p>* A CONTRATADA deverá Precificar adequadamente os custos contratuais, considerando as variações ordinárias de mercado, incluindo ajustes financeiros, operacionais e na cadeia de suprimentos, assegurando a continuidade da execução contratual.</p> <p>* A CONTRATADA deverá demonstrar objetivamente a impossibilidade de absorção dos impactos antes de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a paralisação da execução sem autorização formal do Contratante.</p> <p>* O CONTRATANTE deverá monitorar a execução contratual e assegurar a aplicação dos mecanismos ordinários de recomposição previstos, avaliando rigorosamente eventual pleito e rejeitando aqueles fundamentados exclusivamente em riscos empresariais.</p> <p>* Formalizar eventuais alterações somente por termo aditivo, quando comprovadamente cabíveis e observados o interesse público e a vantagem administrativa.</p>		
		* Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto		●			
		* Falta de recursos financeiros, dificuldade de obtenção de crédito (refinanciamento) ou de garantias (seguro), levando à interrupção das atividades.		●			
LEGENDA: Símbolos de alocação de risco			●	Alocação Principal (Ônus Direto): Identifica a parte que deve absorver o impacto financeiro primário e a			
			●	Risco Residual (Gestão de Impacto): Identifica a parte que, embora não seja a causadora do risco, sofre as			
				Sem Alocação: Indica que a parte não possui responsabilidade direta ou impacto mapeado para aquela consequência			